|  |
| --- |
| **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2020** |

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Combate ao Coronavírus (Covid-19)".

 Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Combate ao Coronavírus (Covid-19)” a ser realizado anualmente no dia 31 de março.

Art. 2º O dia poderá ser dedicado a palestras sobre prevenção e medidas básicas de tratamento e contenção da doença.

Art. 3° Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 07 de abril de 2020.

**LUCAS GRECCO**

Vereador - 1º Secretário

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Nobres Edis,

A Proposta em apreço visa instituir uma data de conscientização e combate ao Coronavírus, para minimizar os efeitos da doença, como também evitar maior contágio.

Vale destacar que a eclosão recente de epidemias e desastres em diversos pontos do mundo fez com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) promovesse a revisão do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), a fim de definir ações e responsabilidades mais claras para todos os Estados-Membros e garantir uma maior articulação internacional para o enfrentamento de eventuais epidemias globais. O Brasil comprometeu-se politicamente com tal processo de elaboração das novas diretrizes mundiais, tendo participado ativamente na produção da versão aprovada pela Assembleia Geral da OMS, aprovando o Decreto Legislativo nº 395/2009 e promulgando o texto do Regulamento por meio do Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Neste passo, o art. 23 da Constituição Federal assegura a competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública.

A data que se institui corresponde ao primeiro óbito de Covid-19 na cidade de Araraquara.

Assim, diante das considerações expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 07 de abril de 2020.

**LUCAS GRECCO**

Vereador - 1º Secretário